

**TERMO ADITIVO Nº 146/2019**

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Willians Gavioli da Silva, doravante denominado Contratante e o **João Marcos Juscelino dos Santos**, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Da Alteração:**

2.1. O valor do km rodado da **Rota Cinco Paus/Cachoeira** permanece inalterado em R\$ 3,02 (três reais e dois centavos). A quilometragem da rota sofrerá um acréscimo de **715,2 km**, perfazendo o valor desse aditivo de **R\$2.159,90 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

2.2. O aditamento se faz necessário devido ao aumento do trajeto da rota alterado por mudança de alguns alunos.

**Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:**

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>
397 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar	0260.0112.361.0407.2050.3390.3642
398 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar	0260.0112.361.0407.2050.3390.3642
405 - Manutenção Ativ. Programa De Apoio Transporte	0260.0112.361.0407.2053.3390.3642



**Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

- 4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
- 4.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á a partir de 20 de novembro de 2019.

**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaraniésia, 20 de novembro de 2019

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Willians Gavioli da Silva***  
***Secretário Municipal de Educação***

***João Marcos Juscelino dos Santos***  
***Contratado***